LEI MUNICIPAL Nº 1.694

"AUTORIZA AJUDA FINANCEIRA."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira aos concluintes da 8ª série da Escola Estadual Francisco Campos, desta cidade.

Art. 2º) - A ajuda financeira de que trata o art. 1º desta Lei, será de CR$500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 16 de setembro de 1992.

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal.

Nilo Peçanha de Araújo - Secretário.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de Leis
Livro nº 05/92
fls. 14 à 14v em 16/09/92
(a) Mfonseca